



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

DO: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

A presente aquisição, justifica-se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida pelo Sr. **WILLAME AGUIAR GOMES**, Secretário Municipal de Administração, e reforçar a importância a qual se trata a presente Contratação emergencial de empresa para a Aquisições de Recargas de Gás de Cozinha (GLP) 13kg, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, com quantitativos expostos e juntados pelo secretário acima descrito.

CONSIDERANDO que foi realizado o Pregão Eletrônico 005/2022 para aquisição deste objeto, originando o contrato nº 2022.0609.001, que foi rescindido por interesse das partes, diante da inviabilidade de execução do contratado, ocasionando a paralização das aquisições por parte das secretarias requisitantes, e precisamos dar continuidade às atividades administrativas rotineiras, para que as aquisições não fiquem prejudicadas.

CONSIDERANDO que o município não pode interromper o fornecimento de Recarga de Gás (GPL) 13kg, tendo que atender satisfatoriamente todas as secretarias que tem atendimento de urgências;

CONSIDERANDO que estamos providenciando a abertura de um novo processo licitatório para fornecimento de Recarga de Gás (GPL) 13kg. Com tempo médio para sua realização de 60 dias.

CONSIDERANDO que diante de uma situação urgente, diria emergencial, exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus órgãos enquanto se realiza de uma nova licitação. Diante desta situação, passamos a entender que a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso IV, oferece-nos uma solução viável, por meio de dispensa de licitação.

Vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos



CONSIDERANDO que o dispositivo legal supracitado autoriza a aquisição de uma quantidade determinada de bens em situação de emergência “**quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares**”. É evidente que no presente caso o desabastecimento acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos.

Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a aquisição direta de um quantitativo de recarga de gás 13kg suficiente para atendimento de suas necessidades até que se realize procedimento de licitação.

Após análise da Conveniência da Contratação, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Ourém/PA, peço que se dê seguimento no procedimento administrativo, e posteriormente que se faça a verificação de disponibilidade orçamentária, utilizando-se das normas legais para a devida aquisição.

Ourém-PA, 24 de outubro de 2022.

Francisco Roberto Uchoa Cruz
Prefeito Municipal